

EDITAL DE PREMIAÇÃO
CULTURA VIVA
MARIO PAZINI



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2024
SELEÇÃO DE PREMIAÇÃO COM RECURSOS DA LEI
CULTURA VIVA (LEI Nº 13.018/2024)

Edital de Premiação CULTURA VIVA – Mario Pazini

Olá, agentes culturais de **Taboão da Serra**! Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Cultura Viva. Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever. Boa leitura. Desejamos sucesso!

1. CULTURA VIVA

A Prefeitura de Taboão da Serra representada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo torna público por intermédio do Ministério da Cultura. Estabelece e divulga as normas para implementação da **Política Nacional de Cultura Viva**, instituída pela **Lei 13.018, de 22 de julho de 2014**, regulamentada pela **Instrução Normativa nº 8, de 11 de maio de 2016**, respeitando os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, igualdade, publicidade, proibição administrativa, economicidade, eficiência, equilíbrio na distribuição municipal dos recursos, gratuidade e acesso à inscrição.

Este edital entre outras normas e convenções que tratam sobre a temática dos direitos humanos, da cidadania, da diversidade cultural e da política de cultura de base comunitária da Cultura Viva - respeita os princípios: da Constituição da República Federativa do Brasil, art. 215 garante o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais e art. 216 - define o patrimônio cultural brasileiro; dos mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura - Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023; do Plano Nacional de Cultura – que define diretrizes, objetivos, estratégias e metas que orientam o poder público na formulação de políticas culturais - Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010; e da Portaria MinC nº 29, de 21 de maio de 2009 - que dispõe sobre a elaboração e gestão de editais de seleção pública para apoio a projetos culturais e para a concessão de prêmios a iniciativas culturais a serem realizadas no município de Taboão da Serra através da Secretaria de Cultura e Turismo.

Neste edital a **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Taboão da Serra** faz homenagem a: **Mario Pazini**.

Mário Pazini, ator e diretor teatral, deixou uma marca indelével na cena cultural de Taboão da Serra, sendo um dos grandes responsáveis pela disseminação do teatro na cidade. Pazini, que nasceu em uma família envolvida com o teatro, seguindo os passos de seus pais, Therezinha Pires Pazini e Mário Pazini, que em 1962 encenaram a Paixão de Cristo, Marinho como também era conhecido se formou pela escola Macunaíma de Teatro, iniciou sua carreira no grupo Tesol, sob direção de Daniel Diez, e rapidamente ganhou notoriedade por seu talento como ator e diretor. Em 2005,

juntamente com o Grupo Clariô, fundou o Espaço Clariô , um importante espaço de cultura da cidade, recebeu vários prêmios, entre as peças que Pazini deu vida no palco estão “Hospital da Gente”, “Cavalo de Pau” e “Urubu Come Carne e Voa”, **Mário Pazini foi protagonista de diversos momentos emocionantes em Paixão de Cristo.**

Em 2005 protagonizou um dos momentos mais difíceis de toda história do espetáculo. Quando se preparava para a cena da ressurreição, caiu de uma altura de quase três metros. Mesmo machucado, Pazini voltou e encenou os momentos finais do espetáculo. Em 2006, sua última participação como Cristo, protagonizou um dos momentos mais emocionantes quando encontrou Manoel da Nova, o primeiro diretor da encenação da Paixão de Cristo em 1958. Os dois se abraçaram durante o calvário de Jesus, arrancando aplausos do público que acompanhava. **Mario Pazini**, faleceu em 31 de março de 2014, mas sua paixão pela arte e seu legado no teatro continuam vivos. Ele será sempre lembrado por sua dedicação à cultura, sua contribuição à comunidade taboanense e sua luta incansável pela valorização do teatro periférico.

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto do edital

I - Cumprir os princípios constitucionais, as diretrizes formuladas pelo Plano Plurianual do Governo Federal e pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Taboão da Serra.

II - Implementar os objetivos e as ações estruturantes da Política Nacional Cultura Viva, com destaque para o reconhecimento dos fazedores de cultura que promovem a preservação, valorização e a difusão da diversidade cultural brasileira, bem como fortalecem as expressões das culturas populares e tradicionais protagonizadas por Mestras e Mestres.

III - Ampliar a Rede Cultura Viva com a valorização e o incentivo aos Fazedores de Cultura Viva e aos Pontos de Cultura em redes territoriais e temáticas.

IV - Este Edital Público visa premiar as iniciativas culturais para potencializar a Política Nacional de Cultura Viva, por meio do reconhecimento da relevante contribuição dos fazedores de cultura, trabalhadores culturais, mestres e mestras da cultura e espaços culturais, pontos e pontões de cultura que auxiliam e realizam atividades culturais na cidade de Taboão da Serra, que promovem a preservação, valorização e a difusão da diversidade cultural, bem como fortalecem as expressões das culturas populares, religiões de matriz africana e tradicionais.

V - O aporte do Edital de Premiação Cultura Viva – Mário Pazini será destinado em prêmios de reconhecimento da relevante contribuição das artísticas culturais realizadas por agentes culturais - pessoas físicas, grupos/coletivos culturais e instituições privadas sem fins lucrativos de natureza ou finalidade cultural.

VI - A disponibilidade orçamentária para patrocínios será definida anualmente pela Secretaria de Cultura e Turismo respeitando-se competências e, podendo haver variação no valor, podendo ser alterado de acordo com as demandas e quantidade de

inscritos por eixo. Havendo saldo remanescente o recurso será distribuído para os projetos com maior pontuação.

2.2. TABELA PREMIAÇÕES E MODALIDADES

| Vagas | Valor Individual | Modalidade Descrição |
|-----------|--|--|
| 05 | R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) | Premiação Novos Talentos – reconhecer novos talentos emergentes, fornecendo suporte, recursos ou oportunidades em suas carreiras. |
| 20 | R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) | Premiação Fazedores de Cultura – reconhecer a relevante contribuição dos fazedores de cultura que promovem a preservação, valorização e a difusão da diversidade cultural, bem como fortalecem as expressões das culturas populares e tradicionais. |
| 10 | R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) | Premiação Mestres e Mestras da Cultura - reconhecer, valorizar e mostrar a atuação de mestres e mestras dos saberes e fazeres, grupos, coletivos e instituições culturais que se expressam através de diversas linguagens artísticas, ritos sagrados e festas comunitárias, cuja vida e obra foram dedicadas à proteção, promoção e desenvolvimento da cultura tradicional brasileira; de sabedoria notória, reconhecida entre seus pares e por especialistas; e com longa permanência na atividade e capacidade de transmissão dos conhecimentos artísticos e culturais. |
| 10 | R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) | Premiação Diversidade Cultural - reconhecer e valorizar as culturas e a produção cultural das pessoas idosas, com deficiência, LGBTQIA+ e em sofrimento psíquico, proporcionando reconhecimento, visibilidade e empoderamento a estes grupos que compõem a pluralidade. |
| 04 | R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) | Manutenção e compra de equipamentos para Pontos de Cultura SEM CNPJ - reconhecer, valorizar, incentivar, ativar e potencializar, atividades culturais desenvolvidas e articuladas em Espaços artísticos e de Ambientes Culturais, Pontos de Cultura, os quais atuam em rede, promovendo a transmissão, o fazer cultural e o intercâmbio de saberes, experiências de |

| | | |
|----------------------|---|---|
| | | formação, criação e fruição artístico-cultural. |
| 05 | R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) | Manutenção para Pontos de Cultura COM CNPJ - reconhecer, valorizar, incentivar, ativar e potencializar, atividades culturais desenvolvidas e articuladas em Espaços artísticos e de Ambientes Culturais, Pontos de Cultura, os quais atuam em rede, promovendo a transmissão, o fazer cultural e o intercâmbio de saberes, experiências de formação, criação e fruição artístico-cultural. |
| 54 Prêmios | R\$ 645.000,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil reais) | Descrições de cada módulo |

2.3. DOS PRÊMIOS

I - Serão selecionadas e premiadas propostas culturais, de acordo com as categorias, a quantidade e a distribuição regional de prêmios definidas no edital.

II - Poderão participar do edital pessoas físicas, grupos/coletivos culturais e instituições privadas sem fins lucrativos, de natureza cultural, de acordo com as definições de cada Prêmio e categorias descritas no edital.

III - O valor do prêmio concedido às pessoas físicas, para candidatura como “pessoa física” e para representante de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, **não** terá obrigatoriamente a retenção na fonte do valor do Imposto de Renda correspondente à alíquota, na data do pagamento, conforme determina o manual do imposto sobre a renda RE do na fonte – MAFON, sendo o valor líquido a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Cadastro Financeiro.

IV - O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas **não** terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do beneficiário, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

V - Caso não seja alcançada a quantidade de premiações, as restantes poderão ser distribuídas para as outras categorias, com prioridade para as do mesmo Prêmio, desde que destinadas às propostas culturais classificadas, conforme ordem decrescente de classificação, distribuição regional, disponibilidade orçamentária e prazo de vigência deste Edital.

VI - A concorrência se dará dentro de cada Prêmio e respectiva categoria de inscrição, de acordo com a região de atuação da candidatura.

VII - A seleção buscará contemplar um equilíbrio de gênero entre as pessoas selecionadas, dando prioridade às inscrições realizadas por proponentes de regiões mais periféricas, respeitando o intuito do edital.

3. NOMENCLATURAS DO EDITAL

Publicações: Referência a publicações ou trabalhos em revistas, catálogos, livros, sites ou outros meios de comunicação.

Experiência profissional: Lista de qualquer emprego, colaborações ou projetos em que o artista tenha participação, especialmente aqueles relacionados à sua área de atuação.

Novos talentos: São pessoas que demonstram aptidões excepcionais e um potencial artístico ou criativo notável, mas que ainda não são amplamente reconhecidas ou estabelecidas profissionalmente. Esses talentos emergentes podem ter uma abordagem inovadora, originalidade ou perspectivas únicas em suas expressões artísticas, o que pode resultar em contribuições significativas para o cenário cultural. Refere-se a indivíduos que possuem habilidades, criatividade e potencial promissor em campos relacionados à cultura, como arte, música, dança, teatro, literatura, cinema, entre outros.

Habilidades técnicas: Destaque para as habilidades técnicas e conhecimentos específicos relevantes para a área artística, como técnicas de pintura, software de design gráfico, instrumentos musicais, estilos de dança, entre outros. É importante que o currículo seja bem estruturado, conciso, fácil de ler e clara de sua trajetória e competências. Além disso, é recomendável incluir uma seção de referências, na qual o artista possa fornecer o nome e as informações de contato na área cultural de pessoas que possam atestar sua experiência e habilidades.

Fazedores de Cultura: são indivíduos ou grupos que têm um papel ativo na criação, promoção e disseminação da cultura. Eles são os agentes responsáveis por produzir e compartilhar expressões artísticas e culturais, contribuindo para o enriquecimento da sociedade. Aqui estão alguns exemplos de fazedores de cultura: artistas, produtores, agentes culturais, cinegrafista, fotógrafo, curadores, dançarinos, arte educadores, escultores, escritores, músicos, atores, cineastas, artesãos, figurinista, roadies, artistas visuais, entre outros.

Portfólio: é um documento das principais atividades organizadas pelo artista/coletivo/grupos ou organização, acompanhado com datas, locais, publicações, como textos, fotos, vídeos, cartazes, folhetos, programas, jornais, revistas, blogs, sites, redes sociais, cartas de referência, declarações de terceiros ou outros documentos que registrem sua atuação na cultura.

Currículo Artístico: é um documento e ferramenta indispensável para artistas e profissionais da cultura, serve para apresentar informações relevantes, suas qualificações, experiências e realizações de maneira clara e objetiva. Ele é utilizado em

processos seletivos, como editais culturais, contratações para projetos e apresentações. Currículo Artístico inclui as seguintes informações: Nome completo, informações de contato (endereço, telefone, e-mail) e, possivelmente, links para site pessoal ou portfólio online.

Diversidade Cultural: A diversidade cultural refere-se à multiplicidade de expressões, práticas, valores, crenças, tradições e costumes que existem em diferentes grupos e comunidades ao redor do mundo. Ela reconhece e valoriza a variedade de formas pelas quais as pessoas vivem, se expressam e se relacionam com o mundo ao seu redor. A diversidade cultural é resultado da interação complexa entre fatores como etnia, religião, língua, história, geografia, ambiente, migração e intercâmbio cultural. Cada cultura possui suas próprias características distintas que são transmitidas de geração, moldando identidades individuais e coletivas.

Mestres e Mestras de Cultura: podem ser encontrados em diferentes áreas e manifestações culturais, como música, dança, artesanato, culinária, contação de histórias, medicina tradicional, religiões de matriz africana entre outros, possuem um conhecimento profundo e uma habilidade excepcional na sua prática cultural, muitas vezes adquiridos por meio de aprendizagem tradicional, experiência pessoal e dedicação ao longo de suas vidas. Esses mestres são responsáveis por transmitir seus conhecimentos e habilidades para as gerações mais jovens, ensinando técnicas, rituais, histórias e valores culturais. Eles desempenham um papel fundamental na preservação da diversidade cultural e da identidade das comunidades. A figura do mestre de cultura é valorizada e reconhecida em muitas sociedades e pode receber apoio e incentivos por parte de governos, instituições culturais e organizações que trabalham para a salvaguarda do patrimônio cultural imaterial. Através do reconhecimento e da valorização desses mestres que contribuíram com a cultura na cidade de Taboão da Serra, busca-se manter viva a riqueza cultural e promover a continuidade das tradições.

Formação acadêmica: Listagem das instituições de ensino frequentadas, cursos concluídos, títulos obtidos e datas correspondentes. Todas as ações artísticas que o fazedor de cultura participou, incluindo o nome do evento, local, data e qualquer outra informação relevante. Prêmios, bolsas e reconhecimentos: Menção a quaisquer prêmios, bolsas de estudo, residências artísticas ou outras distinções recebidas.

Contrapartida: ação que o proponente deverá realizar em retribuição pelo financiamento de seu projeto com recursos públicos, conforme estabelecido na Lei 14903 de 27 de junho de 2024.

Proponente: a pessoa jurídica ou a pessoa física que inscreve projeto neste Edital e que assume a responsabilidade legal junto à Secretaria da Cultura e Economia Criativa pelo projeto, ou seja, por sua inscrição, execução e conclusão apresentando uma visão geral Projeto: formalização da proposta através de informações e documentos apresentados à Secretaria da Cultura e Economia Criativa.

Pontos de Cultura, Espaços artísticos e de Ambientes culturais; pela Lei 13.018/2014:
Art. 4º A Política Nacional de Cultura Viva compreende os seguintes instrumentos:

Pontos de cultura: entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades.

Pontões de cultura: entidades com constituição jurídica, de natureza/finalidade cultural e/ou educativa, que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes pontos de cultura que poderão se agrupar em nível estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas compreendem-se como espaços: ambientes e iniciativas artístico-culturais aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, microempresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais sem fins lucrativos que tenham pelo menos 2 (dois) anos de funcionamento regular comprovado naquele local através de portfólio artístico e CNPJ voltado para cultura (quando for pessoa jurídica) e que se dediquem a realizar atividades artísticas e culturais, tais como: Pontos e pontões de cultura; teatros independentes; escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança; circos, inclusive itinerantes; cineclubes. Centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais, museus comunitários e centros de memória e patrimônio, bibliotecas comunitárias, comunidades e povos indígenas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais, centros artísticos e culturais afro-brasileiros e cultura gospel, comunidades quilombolas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais, povos e comunidades tradicionais e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais, teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos, livrarias, editoras e sebos, empresas de diversão e produção de espetáculos, estúdios de fotografia produtoras de cinema e audiovisual, ateliês de pintura, de moda, de design e de artesanato, galerias de arte e de fotografias, feiras permanentes de arte e de artesanato, espaços de apresentação musical; espaços de literatura, de poesia e literatura de cordel; espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária e agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares, outros espaços, ambientes, iniciativas e atividades artístico culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 9º desta Lei.

Art. 9º Para o alcance dos objetivos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, serão realizadas as ações e as atividades de que trata o art. 5º da Lei nº 14.399, de 2022, por meio de: [...] § 5º O projeto, a iniciativa ou o espaço que concorra em seleção pública decorrente do disposto neste Decreto oferecerá medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto e preverá medidas que contemplem e incentivem o protagonismo de agentes culturais com deficiência, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência.

I. Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, juntar a Carta de Autorização do Grupo/Coletivo Cultural (Anexo 4), preenchida, assinada (de forma

eletrônica, de próprio punho ou com a impressão digital), digitalizada e anexada com cópia do RG e CPF dos membros do grupo/coletivo cultural que indicarem a pessoa física representante e assinarem a Carta;

II. Em caso de candidatura para o Prêmio Pontos de Cultura Viva, se já for certificada, deve juntar cópia da Certificação Simplificada, que possui o código digital (QR Code) ou cópia do Selo “Ponto de Cultura” extraído do Mapa da Rede Cultura Viva. Se ainda não for certificada, deve juntar a cópia da comprovação da realização da inscrição no Cadastro Nacional pela Plataforma Rede Cultura Viva ou do e-mail de confirmação de conclusão da inscrição no Cadastro Nacional; O atendimento às exigências da Lei Cultura Viva nº 13.018/2014 para a emissão da Certificação Simplificada será verificado na Etapa de Seleção, separadamente dos quadros de avaliação definidos para os Prêmios e sem pontuação pela Comissão de Seleção.

III. Reconhecimento e atuação em rede com outros parceiros, promovendo transmissão, o fazer cultura e o intercâmbio de saberes, experiências de formação, criação e/ou fruição artístico-cultural.

IV. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional de Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico:

www.gov.br/culturaviva/pt-br/acesso-a-informacao/nocias/2022/setembro/nao-consegue-realizar-o-seu-cadastro-na-plataforma-redecultura-viva-veja-o-passo-a-passo

V. As condições para a emissão da Certificação Simplificada não comprometem a participação neste Edital nem o possível recebimento da premiação para os Prêmios, a Secretaria só emitirá Certificado Simplificado mediante ao protocolo de inscrição no cadastro Nacional de Cultura Viva.

VI. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou nota da candidatura, valendo, para tal fim, os resultados publicados no Diário Oficial e nos canais oficiais da Secretaria de Cultura e Turismo.

VII. As candidaturas de grupos/coletivos e entidades culturais inscritas no Cadastro Nacional de Pontos de Cultura, quando pré classificadas e pré-selecionadas no FOMENTO, de acordo com as condições definidas

VIII. Em caso de candidatura como “instituição privada sem fins lucrativos”, anexar cópia do Estatuto Social com CNAE para Cultura

Declaração do interessado que conhecem e aceitam incondicionalmente as regras do edital, e que se responsabilizam por todas as informações contidas no inscrição e no respectivo plano de trabalho (conforme anexo 1)

IX. Em caso de representante da candidatura ser pessoa com deficiência, sendo pessoa física, representante do grupo/coletivo cultural indicado na Carta de Autorização do Grupo/Coletivo Cultural (Anexo 4) ou representante legal da instituição privada sem

fins lucrativos, juntar laudo médico que comprove a deficiência informada da pessoa, emitido nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de publicação deste Edital, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo a assinatura e o carimbo do(a) médico(a) com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina - CRM.

X. Comprovante de residência de no mínimo 02 anos na cidade que pode ser dado através de conta de energia, conta água, conta de telefone, fatura de cartão de crédito, fatura internet, fatura de loja, mercado caso o proponente não possua comprovante em seu nome poderá utilizar de parentes de PRIMEIRO GRAU (pais, filhos, esposa, irmãos, avós e tios) através de uma declaração assinada por ambos, juntamente com a cópia do documento do responsável pelo imóvel. O comprovante de residência original juntamente com a cópia será necessário na entrega das documentações caso o candidato seja pré-selecionado para verificação de endereço.

XI. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, contratação PJ perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz conforme Anexo 6.

XII. Não será aceita a inscrição de interessado que apresente anexo em branco ou não preenchido. Nestes casos, a proponente terá sua inscrição INVALIDADA, podendo ser encaminhada uma segunda proposta com as mesmas informações da primeira inscrição até a data final de inscrição, não configurando a hipótese de falha técnica prevista no edital.

XIII. Declaração Étnico-racial, Identidades de Gênero, mãe-solo e/ou maior idade (conforme Anexo 3).

XIV. O endereço fornecido no ato da inscrição no edital deverá ser o mesmo a ser apresentado na entrega das documentações, caso haja conflito de informação a Candidatura será inabilitada de prosseguir no edital.

XV. Comprovante de residência pessoa jurídica, só será aceita em nome do representante legal da empresa com no mínimo 02 anos na cidade.

Somente pessoas jurídicas sem fins lucrativos, que se enquadrem no conceito de Organização da Sociedade Civil, trazido pela Lei nº 13.019/14, deverão ser regidos por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

a. Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social na área cultural.

b. Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

c. Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

d. Possuir: No mínimo, 2 (dois) anos de existência, até a data de publicação deste edital, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

e. Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto de natureza cultural.

f. Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades culturais previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

g. O material de comprovação das atividades culturais poderá ser elaborado através do portfólio com cópias de cartazes, folhetos, fotografias, material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros), matérias de jornal, página da internet, depoimentos, programas, convites para participar de eventos,, entre outros. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das iniciativas culturais. Também será aceito como portfólio um vídeo de apresentação dos seus trabalhos.

h. Currículo artístico

i. Redes Sociais para comprovação das atividades artísticas

j. Serão considerados como documento de identificação: carteira de identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública, carteira de identidade expedida pelo Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar, passaporte brasileiro, Carteira Nacional de Habilitação, carteira de identidade expedida por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei e Carteira de Trabalho, Previdência Social - CTPS.

l. As candidaturas que não forem enviadas com os documentos indicados para a categoria ou prêmio específico, de acordo com o edital, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.

m. Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza psíquica, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

n. Documentos ausentes, incompletos ou ilegíveis serão desconsiderados e a candidatura será desclassificada na Etapa de Seleção.

o. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade da pessoa representante da candidatura, que responderá, nos termos da Lei, por qualquer declaração falsa.

p. Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou o não cumprimento das exigências do Edital por parte da candidatura selecionada, o prêmio será destinado a outra candidatura classificada, observando-se a quantidade, as

categorias e a distribuição regional definidas nos Prêmios a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.

4. DA SELEÇÃO

A seleção seguirá o seguinte cronograma em 2024: **INSCRIÇÃO, ANÁLISE, AVALIAÇÃO E SELECIONADOS.**

A relação dos projetos selecionados será publicada nos canais oficiais da Secretaria de Cultura e Turismo sec@taboaoaserra.sp.gov.br e Diário Oficial, não serão publicadas as relações dos projetos que não forem selecionados.

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras: **os valores remanescentes serão distribuídos nos módulos que obtiverem maior número de candidaturas.**

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

5. Valor total do edital

O valor total deste edital é de **R\$ 645.000,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil reais)**

Sobre o valor total repassado município de **Taboão da Serra** ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

6. Prazo de inscrição

De **04 de outubro de 2024 até às 23h59 (horário de Brasília) do dia 18 de outubro de 2024.** As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

7. Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua resida no **município de Taboão da Serra** há pelo menos **24 meses.**

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI).

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc).

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc). A empresa ou associação, instituição cultural precisa ter no mínimo 24 meses de existência anterior da publicação deste edital comprovado pelo estatuto social e com a atividade principal voltada à cultura.

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo **Anexo 4 - CARTA DE AUTORIZAÇÃO DO GRUPO/COLETIVO CULTURAL**.

V - Agente Cultural, fazedor de cultura maior de 18 anos.

8. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos.

II - Sejam cônjuges ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos.

III - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

IV - Pessoas Físicas menores de 18 anos (Lei nº 9.784/1999), sob pena de imediata desclassificação.

V - Pessoas Jurídicas sem fins lucrativos criadas ou mantidas por empresas ou grupo de empresas.

VI - Pessoas Jurídicas que não possuam natureza ou finalidade Cultural expressa no CNPJ e no estatuto social; mínima de 2 anos de existência.

VII - Sejam Instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros).

VIII - Que estejam com Dívida Ativa no Município, cadastradas no Cadin Municipal ou inadimplentes na Aldir Blanc I e que estejam em mora, inadimplentes com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal em conformidade com a Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

IX - Sejam ou possuam dentre os seus dirigentes ou representantes: servidor público de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal direta ou indireta, ou

respectivo cônjuge ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau sejam pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.

LEI Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022 – PNAB

Parágrafo único. As ações estabelecidas neste artigo e os recursos de que trata esta Lei não poderão ser destinados:

I - para pagamento de pessoal ativo ou inativo de órgãos ou entidades da administração direta ou indireta; e

LEI Nº 13.018, DE 22 DE JULHO DE 2014 - CULTURA VIVA INSTRUÇÃO NORMATIVA MINC Nº 8, DE 11 DE MAIO DE 2016.

I) recebimento de declaração da entidade cultural de que não remunerará nem contratará para prestação de serviços na execução da parceria:
1. servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, do órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

X - Sejam membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau da Secretaria de Cultura e Turismo de Taboão da Serra.

XI - A candidatura que possua CNPJ não poderá se inscrever como grupo/coletivo cultural, sob pena de indeferimento em qualquer etapa deste Edital.

XII - As iniciativas culturais inscritas não poderão ser copiadas ou reproduzidas por quem não as tenha realizado, sob pena de desclassificação da candidatura em qualquer etapa deste Edital.

XIII - As inscrições que forem identificadas entre essas proibições serão indeferidas em qualquer etapa do Edital.

XIV - Que não possua residência ou sede no Município no período Mínimo de 24 meses.

XV - Que não tenham preenchido todos os anexos disponibilizados no edital. A falta de alguma documentação a proposta terá sua candidatura indeferida.

9. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Pré-Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Seleção** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

- **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

10. INSCRIÇÕES

As inscrições são gratuitas e devem ser realizadas, exclusivamente, pelo link de inscrição <https://sec.ts.sp.gov.br/> disponível nos canais oficiais da Secretaria de Cultura e Turismo.

I - Cada proponente poderá concorrer neste edital com 2 (dois) projetos e poderá ser contemplado com no máximo 1 (um) projeto. **CPF e CNPJ são documentos diferentes**, o proponente poderá participar como Pessoa Física e também como Pessoa Jurídica ou cooperado (em se tratando de Cooperativa).

II - Caso haja duas ou mais inscrições de um mesmo projeto, seja pelo mesmo proponente ou por proponentes distintos, será considerada apenas a última inscrição efetuada, sendo esta identificada pelo protocolo de inscrição pela data e hora de envio da inscrição via Internet.

III - Não poderá inscrever o mesmo projeto em outros módulos, contudo, em caso de contemplação com mais de uma proposta, o proponente deverá optar por apenas uma delas para a execução, a seu exclusivo critério.

IV - O proponente deve preencher todos os anexos corretamente e encaminhar todo material de apoio solicitado no ato da inscrição para avaliação pela comissão de pareceristas.

V - O endereço de correio eletrônico e os telefones informados no ato da inscrição da proposta são os canais de comunicação entre a Secretaria de Cultura e Turismo e o proponente, que tem a responsabilidade de mantê-los ativos.

VI - A Secretaria de Cultura e Turismo não se responsabiliza com problemas no ato da inscrição devido a falhas em servidores.

VII - O projeto só pode ser considerado inscrito quando apresentar o status “recebido” e for fornecido um número de protocolo.

VIII - Somente serão analisadas propostas com todas as informações preenchidas. Não serão avaliadas inscrições que estejam em desacordo com as exigências e condições estabelecidas neste Edital, gerando a eliminação direta.

IX - A inscrição não garante a seleção da respectiva proposta e não gera obrigação de patrocínio.

X - Transmissão de dados, na linha telefônica, em provedores de acesso ou por lentidão provocada pelo excesso de acessos simultâneos. Por essa razão, conclua suas inscrições com antecedência, evitando eventuais dificuldades técnicas que porventura permaneçam.

XI - O Proponente poderá escolher em qual categoria deseja participar, se atentando ao limite de inscrição.

XII - Caso o proponente fique impossibilitado de efetuar sua inscrição pelo site, ele poderá se inscrever diretamente na Secretaria de Cultura, respeitando o prazo de inscrição dos projetos deste edital.

11. AÇÕES AFIRMATIVAS

Instrução Normativa Minc n10. de 28 de dezembro de 2023. Dispõe sobre as regras de implementação das ações afirmativas e medidas de acessibilidade de que trata o decreto n 11.740 de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei 14.39, de 08 de julho de 2022, a qual institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. A medida beneficia mulheres, pessoas negras, povos indígenas, comunidades tradicionais, população LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência, pessoas idosas, pessoas em situação de rua, e outros grupos vulnerabilizados socialmente.

12. COM RELAÇÃO À POLÍTICA DE COTAS, FICAM RESERVADAS

25% das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas);
10% para pessoas indígenas;
5% para pessoas com deficiência.

O percentual pode ser ampliado considerando legislações locais mais benéficas ao público-alvo da ação afirmativa e o quantitativo de pessoas negras, indígenas, e pessoas com deficiência na região.

Os critérios diferenciados de pontuação têm o objetivo de valorizar e induzir propostas que contemplem ou tenham associação às políticas afirmativas, podendo ser aplicados a pessoas físicas, pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica.

13. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO Premiação Novos Talentos, Fazedores de Cultura, Mestres e Mestras e Diversidade Cultural

| | Critérios | Descrição | Pontuação |
|----|-------------------------|--|------------------|
| A) | Currículo do proponente | Será analisado o currículo do proponente, bem como suas experiências técnicas e profissionais. | 0 a 40 pontos |
| B) | Portfólio | Será analisado o histórico de realizações e os impactos gerados a partir delas. | 0 a 40 pontos |

| | | | |
|----|-------------------|--|-------------|
| C) | Impacto municipal | Será avaliado a proporção das atividades realizadas pelo proponente dentro do município de Taboão da Serra e seus impactos para o mesmo. | 0 20 pontos |
|----|-------------------|--|-------------|

13. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO Pontos de Cultura Sem e Com CNPJ

| | Descrição | Pontuação |
|----|---|---------------|
| A) | Atuação e contribuições no segmento cultural a que o agente cultural se inscreveu. | 0 a 20 pontos |
| B) | Trajatória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo, portfolio e comprovações enviadas juntamente com a proposta | 0 a 20 pontos |
| C) | Colaboração e atuação como fator de transformação da realidade social | 0 a 20 pontos |
| D) | Referência por contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social. | 0 a 20 pontos |
| E) | Ação Afirmativa - será acrescentado pontuação extra ao projeto que estimular à participação e ao protagonismo de mulheres, de negros, de indígenas, de povos tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, de populações nômades, de pessoas do segment LGBTQIA+, de pessoas com deficiência e de outras minorias. | 0 a 20 pontos |

13.1. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DESEMPATE

I - Ao avaliar as iniciativas culturais, a Comissão de Seleção dará nota de 0 a 100 (zero a cem).

II - Em caso de empate, o desempate beneficiará a iniciativa cultural de acordo com o prêmio e as seguintes prioridades:

- **Maior pontuação nos critérios 1 e 3.**

- **Candidatura representada por mulher, em atendimento a maior equidade de gênero no campo da cultura e ao art. 60, da lei n 14.133/2021, aqui aplicada subsidiariamente.**

- **Candidaturas representadas por pessoas pretas e pardas.**

- Candidatura representada por pessoa com deficiência.

III - Será indeferida a iniciativa cultural que apresente quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade, ou outras formas de discriminação.

IV - O resultado pré selecionados da Etapa de Seleção será publicado nos canais oficiais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo com as seguintes informações:

- Prêmio e categoria de inscrição

- Nome do Proponente

- Nome do representado, grupo /coletivo cultural

- Nota obtida no resultado preliminar

V - Seguindo uma política de ações afirmativas, os Prêmios definirão suas respectivas pontuações extras, que serão concedidas de acordo com a informação do Formulário de Inscrição.

14. COTAS

14.1. Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

I - 20% das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas);

II - 10% para pessoas indígenas;

III - 5% para pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração. A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

I - As ações afirmativas estão presentes neste edital e o sistema de cotas será aplicado de acordo com a instrução normativa e medidas de acessibilidade de que trata o Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, que regulamenta a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022.

II - A garantia de cotas com reserva de vagas especiais nos editais de fomento inscritos com recursos de que trata este Decreto, conforme definições e percentuais previstos em ato normativo do Ministério da Cultura. Mulheres, pessoas negras, povos indígenas, povos e comunidades tradicionais, camponeses, pessoas LGBTQIAPN+, PcD, pessoas idosas, pessoas em situação de rua e outros grupos minorizados socialmente.

III - Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

IV - Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

V - A pessoa representante da candidatura inscrita poderá enviar pedido de recurso à Comissão de seleção no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação no Diário Oficial.

VI - Pedidos de recurso deverão ser encaminhados através no endereço eletrônico da Secretaria de Cultura e Turismo sec@taboaodaserra.sp.gov.br no prazo de 01 (um) dia corrido, contendo obrigatoriamente justificativas bem fundamentadas, objetividade e explicação das razões pela discordância do resultado.

VII - As candidaturas de grupos/coletivos e entidades culturais inscritas no Cadastro Nacional de Pontos de Cultura, quando pré-selecionadas no FOMENTO, de acordo com as condições definidas neste Edital, receberão a Certificação Simplificada como Pontos de Cultura pela Secretaria de Municipal de Cultura e Turismo De Taboão da Serra.

VIII - Período de notificação, pela Secretaria de Cultura e Turismo de Taboão da Serra, às candidaturas que foram pré-selecionadas, caso seja necessário, para envio de documentação complementar exigida pelo Edital.

VII - Serão habilitadas as candidaturas que encaminharem toda a documentação complementar obrigatória solicitada pela Secretaria de Cultura e Turismo de Taboão da Serra.

14.2. Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção. Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

14.3. Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

14.4. Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

14.5. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural.

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo 4.

15. Preenchimento e entrega documentos

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o município de Taboão da Serra de qualquer responsabilidade civil ou penal.

16. Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até 12 meses a contar da data de recebimento do recurso em conta, o período de execução poderá ser prorrogado por mais 12 meses uma única vez.

17. Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência e ou mobilidade reduzida, idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessíveis, como banheiros, áreas de alimentação e circulação.

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço.

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- a - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- b - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- c - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- d - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- e - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

18. ETAPA DE HABILITAÇÃO

A habilitação das propostas pré-selecionadas está condicionada:

I - Serão **Selecionadas** as candidaturas que obtiverem as maiores notas dentro do edital, considerando os critérios de seleção estabelecidos para cada módulo, a disponibilidade de recursos orçamentários e demais procedimentos previstos neste Edital.

II - Serão **Suplentes** candidaturas que obterem nota final de 60 (sessenta) pontos nesta etapa, conforme critérios estabelecidos.

III - **Não Serão Selecionados** as candidaturas que não atingirem a pontuação mínima indicada no edital que é de 60 (sessenta) pontos.

IV – **Convocação**, período de notificação, pela Secretaria de Cultura e Turismo de Taboão da Serra, às candidaturas que foram pré-selecionadas, caso seja necessário, para envio de documentação complementar e regida pelo Edital.

V – **Selecionados**, após a verificação da documentação complementar e publicação do resultado do Edital com a relação das candidaturas selecionadas e não selecionadas

para o recebimento do Fomento. Serão habilitadas as candidaturas que encaminharem toda a documentação complementar obrigatória solicitada pela Secretaria de Cultura e Turismo de Taboão da Serra.

OS PROPONENTES PRÉ SELECIONADOS NÃO GARANTEM APROVAÇÃO, SOMENTE APÓS ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA E A PUBLICAÇÃO DA LISTA DEFINITIVA EM DIÁRIO OFICIAL.

Documentos necessários no ato da inscrição

I - Cópia simples do RG e CPF

II - Endereço completo

III - Anexos devidamente preenchidos

IV - Cópia simples do estatuto social ou cartão MEI - com atividade cultural (pessoa jurídica) mínima de 24 meses de existência e sede ou domicílio no município, em caso de pessoa jurídica.

V - Portifólio em pdf com máximo 5 mb

XIV - Caso seja grupo/coletivo é necessário o RG e CPF de todos os integrantes e um breve currículo dos 3 principais.

XV - As candidaturas que não forem enviadas com as documentações indicadas para a categoria ou módulo específico, de acordo com edital, serão desclassificadas na Etapa de Seleção. Documentos ausentes, incompletos ou ilegíveis serão desconsiderados e a candidatura será desclassificada na etapa de seleção ou em qualquer etapa do edital. Em caso de CNPJ o comprovante de endereço deverá ser em nome do representante legal da empresa ou da própria empresa.

Documentos necessários somente para os selecionados

Se o agente cultural for **PESSOA FÍSICA**:

I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc)

II - Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União
<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>

III - Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Estaduais
<https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>

IV - Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Municipais
<https://atende.ts.sp.gov.br/>

V - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; <https://tst.jus.br/certidao1>

V - Comprovante de residência pessoa física é necessário que o candidato comprove residência no município por um período mínimo de 24 meses. O comprovante deve ser original e acompanhado de uma cópia para verificação, além de uma declaração assinada pelo responsável pelo imóvel e xerox do documento de identificação do responsável. Serão aceitos os seguintes documentos como comprovante de residência: contas de água, gás, energia elétrica ou telefone; contrato de aluguel vigente, com firma do proprietário do imóvel reconhecida em cartório; boleto bancário de condomínio ou financiamento habitacional; fatura de cartão de crédito; guia/carnê do IPTU ou IPVA; declaração do Imposto de Renda; comprovante de cobrança de condomínio; holerite emitido por órgão público; cartão de crédito ou plano de saúde; escritura do imóvel. Caso o candidato não possua comprovante em seu nome, será aceita uma declaração que comprove o local de residência há no mínimo 2 anos. A apresentação de informações falsas ou documentos fraudulentos poderá resultar em penalidades legais, incluindo, mas não se limitando a sanções administrativas e criminais.

Documentos necessários somente para os selecionados

Se o agente cultural for **PESSOA JURÍDICA**:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil; <https://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-cadastro-nacional-de-pessoas-juridicas>

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil

III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc)

IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos; <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

VI - Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Estaduais <https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>

VII - Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Municipais <https://atende.ts.sp.gov.br/>

VIII - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia Tempo Serviço - CRF/FGTS;
<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

IX - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

X - Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz

Comprovante de endereço pessoa jurídica, só será aceita em nome do representante legal ou da empresa com no mínimo 02 anos de sede na cidade de Taboão da Serra.

Documentos necessários somente para os selecionados

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc)

II - Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União
<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>

III - Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Estaduais
<https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>

IV - Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Municipais
<https://atende.ts.sp.gov.br/>

V - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa
<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; <https://tst.jus.br/certidao1>

VII - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

A Secretaria de Cultura e Turismo poderá solicitar os comprovantes de despesas para a realização do projeto e os mesmos deverão ser mantidos à disposição pelo período de 10 anos, contados a partir do vencimento do contrato de patrocínio.

Na Etapa de Habilitação, a pessoa candidata garantirá a inexistência de plágio na iniciativa cultural, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido, de acordo com a Declaração Conjunta (Anexo 2).

Carta de autorização grupos/coletivos (anexo 4).

Declaração Étnico-Racial, Identidades de Gênero, mãe-solo e/ou maior idade (conforme Anexo 3) O endereço fornecido no ato da inscrição no edital deverá ser o mesmo a ser apresentada na entrega das documentações, caso haja conflito de informação a Candidatura será inabilitada de prosseguir no edital.

Comprovante de residência pessoa jurídica, só será aceita em nome do representante legal da empresa com no mínimo 02 anos no município de Taboão da Serra.

Os dados cadastrais da candidatura deverão ser mantidos atualizados junto à Secretaria de Cultura e Turismo. Os documentos enviados pelas candidaturas, selecionadas ou não, poderão fazer parte de cadastros da Secretaria de Cultura e Turismo para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural.

O material das candidaturas apresentado na Etapa de Inscrição em nenhuma hipótese será devolvido, cabendo à Secretaria de Cultura e Turismo a sua destinação, podendo ser arquivado, destruído ou fazer parte do cadastro do Secretaria da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

É obrigatória a menção à Secretaria de Cultura e Turismo, Lei Aldir Blanc e ao Ministério da Cultura nas ações culturais realizadas, promocionais ou não, relacionadas ao recurso do prêmio, com a inclusão da marca do Ministério da Cultura/Governo Federal e da Secretaria de Cultura e Turismo em todas as peças de divulgação, observado o manual de uso da marca do Governo Federal, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis às candidaturas premiadas.

Quaisquer referências expressas nas ações culturais realizadas, de divulgação ou não, relacionadas ao recurso do prêmio, deverão indicar o seguinte: “Ação premiada pelo EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA MINC – 2024 – EDITAL DE FOMENTO À CULTURA – ALDIR BLANC.

19. Recurso da etapa de habilitação

O resultado final da Etapa de Habilitação, com as candidaturas Habilitadas e inabilitadas será publicada e divulgada nos canais oficiais da Secretaria de Cultura e Turismo e Diário Oficial, não sendo mais possível qualquer recurso, obedecido a ordem de seleção e classificação das notas obtidas pelas candidaturas na Etapa de Seleção, com as informações:

I - Prêmio e categoria da inscrição

II - Nome do proponente

III - Nome da pessoa candidata, grupo/coletivo cultural ou instituição privada na área da cultura sem fins lucrativos

IV - Nota obtida no resultado da Etapa de Seleção.

20. INFORMAÇÕES SOBRE SUPLENTES

I - A convocação de suplente para assinatura de contrato poderá ocorrer caso o proponente selecionado não apresente a documentação para a contratação no prazo

estipulado, conforme DESCRITO NO EDITAL, ou apresente a documentação contendo irregularidades ou ainda, na superveniência de suplementação orçamentária para este Edital.

II - Os suplentes poderão ser convocados até o final do ano de lançamento do Edital ou na medida em que houver disponibilidade orçamentária.

III - A convocação dos suplentes obedecerá à ordem da lista classificatória, respeitando o(s) percentual(is) definido(s).

21. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

21.1. Convocação

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

22. Recebimento dos recursos financeiros

20 (vinte) dias corridos após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

Em caso de candidato como "pessoa física" e para representante de candidatura como grupo/coletivo cultural, o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de acordo com o Cadastro Financeiro, **anexo será enviado posteriormente somente para os selecionados**, tendo a pessoa candidata como a única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas- benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria.

Em caso de candidatura como "Instituição privada na área da cultura com ou sem fins lucrativos", o repasse do recurso será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular, de acordo com o Cadastro Financeiro, **anexo será enviado posteriormente somente para os selecionados**. Portanto, não poderá ser indicada a conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.

A secretaria de Cultura e Turismo não se responsabiliza por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas premiadas, caso seja encontrado alguma irregularidade a qualquer momento, o proponente terá que fazer a devolução do aporte assim como

os juros decorrentes da premiação podendo ocorrer sanções administrativas.

23. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do município de Taboão da Serra, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

24. Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para Pontos de Cultura Sem e com CNPJ

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

25. DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do agente cultural.

25.2. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://sec.sp.gov.br>

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no diário oficial e nas mídias sociais oficiais.

25.3. Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail sec@taboaoaserra.sp.gov.br e telefone (11)4788-3888. Os casos omissos ficarão a cargo do **Secretário de Cultura e Turismo**.

25.4. Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até 12 meses. O prazo das propostas selecionadas poderão ser convocadas à assinatura do termo de execução cultural em até 5 dias úteis após a publicação do resultado final.

26. PAGAMENTO

O prêmio recebido neste edital, independente da categoria, possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023.

I - Do Pagamento do prêmio: Serão realizados integralmente em parcela única, respeitando a disponibilidade orçamentária

II - DO PRAZO

Em caso de candidato como "pessoa física" e para representante de candidatura como grupo/coletivo cultural, o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco de acordo com o Cadastro Financeiro (anexo 4), tendo a pessoa candidata como a única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria.

Em caso de candidatura como "Instituição privada na área da cultura sem fins lucrativos", o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular, de acordo com o cadastro Financeiro (anexo 5). Por tanto, não poderá ser indicada a conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.

III - INADIMPLENTES

Não receberão recursos públicos as candidaturas que se encontrem inadimplentes.

A secretaria de Cultura e Turismo não se responsabiliza por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas premiadas, caso seja encontrado alguma irregularidade a qualquer momento, o proponente terá que fazer a devolução do aporte assim como os juros decorrentes a premiação, podendo ocorrer sanções administrativas

A ordem de pagamento das candidaturas habilitadas, ocorrerá de forma independente da ordem de classificação de resultado final da Fase de Seleção, sem a necessidade de pagamento em bloco, podendo ser pago de forma individual.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As candidaturas Pré Selecionadas para o Prêmio Cultura Viva Mário Pazini, que queiram receber a Certificação Simplificada como Ponto de Cultura pela Secretaria Municipal de Cultura Turismo de Taboão da Serra, deverão atender às seguintes condições:

- Ser grupo/coletivo cultural ou instituição cultural privada sem fins lucrativos.
- Não ter ainda a Certificação Simplificada emitida como Ponto de Cultura no Cadastro Nacional de Pontos ou Pontões de Cultura.
- Solicitar para fazer parte da Rede Cultura Viva por meio do formulário de inscrição (anexo 1) realizar a inscrição no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura:
- Atender às exigências da Lei Cultura Viva 13.018/2014 para a emissão do Certificado.
- Os prêmios das categorias A ao D ficarão isentos de prestação de contas.

Apenas Manutenção e compra de equipamentos para Pontos de Cultura, Espaços artísticos e de Ambientes culturais será necessário prestação de contas comprovando a manutenção ou compra de materiais.

27.1. NECESSÁRIO

O atendimento às exigências da Lei Cultura Viva nº 13.018/2014 para a emissão da Certificação Simplificada será verificado na Etapa de Seleção, separadamente dos quadros de avaliação definidos para os Prêmios e sem pontuação pela Comissão de Seleção.

27.2. DOS CRITÉRIOS

Serão considerados os seguintes critérios para o atendimento à Lei Cultura Viva:

- Histórico de atividades realizadas e registradas com finalidade cultural, envolvimento da comunidade como público atendido, produtos culturais para a valorização e proteção da cultura local.

- Reconhecimento e atuação em rede com outros parceiros, promovendo transmissão, o fazer cultura e o intercâmbio de saberes, experiências de formação criação e/ou fruição artístico-cultural.

- O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional de Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico:

www.gov.br/culturaviva/pt-br/acesso-a-informacao/nocias/2022/setembro/nao-consegue-realizar

[-o-seu-cadastro-na-plataforma-redecultura-viva-veja-o-passo-a-passo](#)

27.3. CERTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA

I - As condições para a emissão da Certificação Simplificada não comprometem a participação neste Edital nem o possível recebimento da premiação para os Prêmios.

II - Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação ou nota da candidatura, valendo, para tal fim, os resultados publicados no Diário Oficial e nos canais oficiais da Secretaria de Cultura e Turismo.

III - A Secretaria de Cultura e Turismo poderá realizar comunicações por meio de correio eletrônico ou telefone, exceto das informações ou convocações que exijam publicações no Diário Oficial, a Secretária só emitirá a certificação simplificada aos pontos de cultura mediante ao protocolo recebido no site Cultura Viva.

IV - A pessoa candidata será a única responsável pelas informações apresentadas e documentos encaminhados, desobrigando a Secretaria de Cultura e Turismo de qualquer responsabilidade civil ou penal.

27.4. ETAPA DE HABILITAÇÃO

Na Etapa de Habilitação, a pessoa candidata garantirá a inexistência de plágio na iniciativa cultural, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido, de acordo com a Declaração Conjunta (Anexo 2).

27.5. DAS DECLARAÇÕES:

I - Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz. (conforme anexo 6).

II - Não será aceita a inscrição de interessado que apresente anexo em branco ou não preenchido. Nestes casos, a proponente terá sua inscrição indeferida, não configurando a hipótese de falha técnica prevista no edital.

III - Declaração Étnico-Racial, Identidades de Gênero, mãe-solo e/ou maior idade (conforme Anexo 3).

IV - O endereço fornecido no ato da inscrição no edital deverá ser o mesmo a ser apresentado na entrega das documentações, caso haja conflito de informação a Candidatura será inabilitada de prosseguir no edital.

V - Comprovante de endereço pessoa jurídica, só será aceita em nome do representante legal ou da empresa com no mínimo 02 anos de sede na cidade de Taboão da Serra.

27.6. DO SIGILO:

Os dados cadastrais das candidaturas deverão ser mantidos atualizados junto à Secretaria de Cultura e Turismo. Em caso de denúncia, esta poderá ser encaminhada impreterivelmente por meio do endereço eletrônico sec@tabooadaserra.gov.br

27.7. DA DOCUMENTAÇÃO ENVIADA

Os documentos enviados pelas candidaturas, selecionadas ou não, poderão fazer parte

de cadastros da Secretaria de Cultura e Turismo para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural

Para o monitoramento dos benefícios e efeitos trazidos diretamente e indiretamente às candidaturas premiadas e às suas comunidades, a Secretaria de Cultura e Turismo realizará pesquisa para elaborar relatório de monitoramento com o objetivo de avaliar o edital e seus impactos dentro da política pública cultural.

O material das candidaturas apresentado na Etapa de Inscrição em nenhuma hipótese será devolvido, cabendo à Secretaria de Cultura e Turismo a sua destinação, podendo ser arquivado, destruído ou fazer parte do cadastro do Secretaria da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

27.8. DAS PEÇAS DE DIVULGAÇÃO

As peças de divulgação relacionadas à premiação deverão ter caráter educativo, cultural, informativo ou de orientação social e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades públicas ou pessoas servidoras públicas.

27.9. DAS OBRIGAÇÕES

É obrigatória a menção à Secretaria de Cultura e Turismo e ao Ministério da Cultura nas ações culturais realizadas, promocionais ou não, relacionadas ao recurso do prêmio, com a inclusão da marca do Ministério da Cultura/Governo Federal e da Secretaria de Cultura e Turismo em todas as peças de divulgação, observado o manual de Uso da Marca do Governo Federal, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis às candidaturas premiadas.

Quaisquer referências expressas nas ações culturais realizadas, de divulgação ou não, relacionadas ao recurso do prêmio, deverão indicar o seguinte: “Ação premiada pelo EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA MINC - Nº 1, DE 20 DE setembro de 2024, **Edital de Premiação Cultura Viva – Mário Pazini**. Este Edital e seus respectivos anexos ficarão à disposição dos interessados no site da Secretaria de Cultura e Turismo.

27.10. DAS IRREGULARIDADES

Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo resultarão na desclassificação ou inabilitação da candidatura inscrita.

27.11. DEMAIS DISPOSITIVOS

O ato de inscrição confirma o conhecimento e a integral concordância por representante da candidatura com as normas e condições estabelecidas neste Edital.

Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões de avaliação e nos julgamentos dos pedidos de recurso, e os constatados após a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Secretaria Cultura e Turismo.

É de total responsabilidade de cada candidatura inscrita o acompanhamento da atualização das informações deste Edital. Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa ocorrer na mesma data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

28. Recurso da etapa de seleção

A gestão deste Edital será da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Taboão da Serra, incluindo o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo. Na hipótese de novas dotações orçamentárias de crédito suplementar, poderão ser concedidos mais editais, observando-se a quantidade de patrocínio, os critérios de distribuição regional e as categorias definidas em cada Módulo, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.

29. Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo 1 - Ficha de Inscrição

Anexo 2 - Declaração Conjunta

Anexo 3 - Declaração Étnico Racial Gênero Demográfico

Anexo 4 - Carta de Autorização do Grupo ou Coletivo Cultural

Demais anexos deverão ser preenchidos somente pelos proponentes selecionados

Anexo 5 - Cadastro Financeiro SOMENTE PARA APROVADOS

Anexo 6 - Não Emprega Menor SOMENTE PARA PESSOA JURÍDICA

CRONOGRAMA

| PREVISÃO DE CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL | | | |
|---|--|--------------------|------------------------------------|
| Etapa | Procedimento | Dias Aproximados | Data |
| 1 | Inscrições | 15 dias (corridos) | 04/10/2024 à 18/10/2024 |
| 2 | Publicação da Lista de Inscritos | 2 dias (corridos) | 2 dias (corridos) |
| 3 | Análise dos Projetos pela Comissão de Seleção de Projetos | 20 (úteis) | 20 (úteis) |
| 4 | Publicação da Ata de Análise da Comissão de Seleção de Projetos | 1 (útil) | 1 (útil) |
| 5 | Prazo de Recurso | 2 (corridos) | 2 (corridos) |
| 6 | Resposta aos Recursos | 4 (útil) | 4 (útil) |
| 7 | Análise da Documentação dos Selecionados | 4 (corridos) | 4 (corridos) |
| 8 | Publicação de Convocação para Saneamento de Falhas de Documentação | 2 (corridos) | 2 (corridos) |

| | | | |
|----|---|---------------|---------------|
| 9 | Prazo de Saneamento de Falhas | 2 (corridos) | 2 (corridos) |
| 10 | Publicação da Ata de Análise da Comissão | 4 (corridos) | 4 (corridos) |
| 11 | Prazo de Recurso | 2 (corridos) | 2 (corridos) |
| 12 | Resposta aos Recursos | 1 (corridos) | 1 (corridos) |
| 13 | Homologação e publicação do Resultado Final | 2 (corridos) | 2 (corridos) |
| 14 | Contratação | 1 (corridos) | 1 (corridos) |
| 15 | Pagamento Data Máximo | 10 (corridos) | 10 (corridos) |
| 16 | Tempo Previsto | 72 dias | TOTAL |

- *A previsão considera os prazos mínimos para cada etapa;*
- *Algumas etapas poderão ser suprimidas caso não tenha demanda;*
- *Cronograma sujeito à alteração*

30. A ETAPA DE SELEÇÃO SERÁ REALIZADA POR:

I - A Banca de Avaliação Parecerista será constituída para atribuição de notas referentes a quesitos de natureza técnica ou artística previstos no item 14 deste edital.

II - A Banca de Avaliação será composta de 07 membros, sendo **4 servidores públicos efetivos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, e **03 representantes da sociedade civil contratados através de edital de credenciamento ou chamamento**, todos com conhecimento técnico, experiência e renome na avaliação dos critérios técnicos ou artísticos previstos neste edital e notório saber. Os integrantes da banca serão responsáveis pela análise e julgamento das propostas apresentadas, assegurando a imparcialidade e a qualidade do processo de seleção.

III - Os membros designados da Sociedade Civil celebram contrato com a SMC para prestação de serviços, por meio de dispensa de licitação fundamentada no art. 75, XIII (XIII - **para contratação de profissionais para compor a comissão de avaliação de critérios de técnica, quando se tratar de profissional técnico de notória especialização**), da **Lei no 14.133/21**, durante **02 meses**, e serão remunerados no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para cada edital com até 280 inscrições equivalentes a 45 (quarenta e cinco) dias, pagos em 01 (uma) única parcela. Totalizando um aporte de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

IV - Os membros da Banca Pareceristas pertencentes aos quadros da Administração Pública não serão remunerados e terão o mesmo prazo de mandato que os membros da Sociedade Civil.

V - A Secretaria Municipal de Cultura publicará no Diário Oficial da Cidade de Taboão da Serra e divulgará por outros meios a composição da Banca de Avaliação. Compete à Secretaria de Cultura e Turismo indicar a Comissão Técnica de Habilitação, composta por pessoas **servidores públicos efetivos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo** com experiência na área administrativa para proceder à habilitação das iniciativas pré-selecionadas.

31. À Banca de Avaliação compete:

I - Atribuir notas às propostas artísticas participantes deste edital, de acordo com os critérios técnicos ou artísticos previstos no item V.

II - Analisar e decidir os recursos interpostos contra suas decisões, referente a avaliação das propostas artísticas, podendo revê-las ou mantê-las, de forma fundamentada da Secretaria de Cultura com reconhecida atuação na área escolhida pelo Secretário de Cultura.

III - Os trabalhos realizados pelos membros da Comissão de Seleção durante o processo seletivo deste Edital terão remuneração específica de acordo com teto máximo permitido **da Lei no 14.399** de até 5%, cabendo à Secretaria de Cultura e Turismo destinar os recursos necessários para custear as despesas com diárias e passagens dos membros que residam em lugar diverso do local dos trabalhos da Comissão de Seleção, em caso de impossibilidade de se realizar de forma virtual.

IV - Nenhum membro da Comissão Julgadora poderá ter vínculos profissionais ou empresariais ou de parentesco com os proponentes. Se algum membro da Comissão Julgadora/Seleção incorrer na hipótese tratada neste item, deverá imediatamente declarar a situação e abster-se de qualquer análise ou manifestação de vontade em relação a inscrições nesta situação, sob pena de desqualificação da inscrição e exclusão do membro da Comissão considerando o disposto no item I.

V - Incorrendo na hipótese tratada e não observado o quanto disposto no item ACIMA, a inscrição poderá ser a qualquer momento inabilitada, com a consequente obrigação de devolução dos valores recebidos, sem prejuízo de eventual aplicação de penalidades e demais consectários legais cabíveis.

VI - As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade da pessoa representante da candidatura, que responderá, nos termos da Lei, por qualquer declaração rasurada.

VII - Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do aporte ou o não cumprimento das exigências do Edital por parte da candidatura selecionada, O patrocínio será destinado a outra candidatura classificada, observando-se a

quantidade, as categorias e a distribuição regional definidas no Edital a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.

VIII - A Comissão Técnica de Habilitação será presidida pela Secretária(o) de Cultura e Turismo, ou por outra pessoa escolhida por ela.

IX - A partir da publicação da convocação no Diário Oficial e nos canais oficiais da secretaria de Cultura e Turismo, a documentação complementar abaixo deverá ser enviada ou entregue pessoalmente no prazo de 02 (dois) dias úteis, preferencialmente pelo endereço eletrônico, considerando ainda os documentos específicos de cada módulo.

31.1. Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.